



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ
- ESTADO DE MINAS GERAIS -
"JUSTIÇA E IGUALDADE. POVO FELIZ"
2013/2016

LEI MUNICIPAL Nº 904 DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

"Autoriza a Alteração de Fonte de Recursos ao Orçamento Geral do Município."

O Povo do Município de Francisco Badaró (MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar fonte de recurso proveniente de programa PNATE para contratação de serviços para manutenção das atividades de transporte escolar no município conforme o seguinte detalhamento:

*Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -
05.01.03.12.361.0021.2052 - Fonte 145 – Ficha 336 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00.*

Art.2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação orçamentária:

*Departamento de Educação – Divisão de Ensino – Serv. Ens. Fund. Médio e Apoio -
05.01.03.12.361.0021.2052 - Fonte 101 – Ficha 333 – Outros Serv. Pessoa Jurídica – R\$ 50.000,00.*

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Badaró-MG, 02 de outubro de 2015.

Prof. Antônio Sérgio Mendes

Prefeito Municipal

Prof. Antônio Sérgio Mendes
Prefeito Municipal
Francisco Badaró - MG

RUA ARAÇUAÍ, S/N – CENTRO - TELEFAX: (33) 3738-1123 / 1228 FRANCISCO
BADARÓ – MG – CEP: 39.644-000
E-mail: gabinete@franciscobadaro.mg.gov.br